



Câmara dos Deputados

## PL 4.235/2015

**Autor:** Marcelo Belinati

**Data da  
Apresentação:** 22/12/2015

**Ementa:** Altera o art. 36 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, para determinar a obrigatoriedade de EIV (Estudo de Impacto na Vizinhança), nas construções de condomínios edilícios com mais de 80 unidades autônomas, loteamentos e construção ou ampliação de shopping centers e mercados de grande porte, assim entendidos que tiverem área interna acima de 300 m<sup>2</sup>, com o objetivo de combater o crescimento urbano desordenado.

**Forma de  
Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**Texto  
Despacho:** Às Comissões de Desenvolvimento Urbano e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) - Art. 24, II  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II  
Regime de Tramitação: Ordinária

**Regime de  
tramitação:** Ordinária

**Em** 26/01/2016